



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**OFÍCIO N.º 059/2014**

**ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 20/2014.**

Fortaleza, 06 de maio de 2014.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento, enviado em 05 de maio de 2014, por licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 20/2014, informamos o que se segue, com base nos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJCE, responsável pela elaboração do Termo de Referência que originou o referido certame:

**O Item 12.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2014, especifica que:**

*“A LICITANTE deverá apresentar seu currículo, descrevendo experiências anteriores, acompanhado de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público (inclusive economia mista) ou privado, com, no mínimo, 1.500 (um mil e quinhentos) servidores ou empregados e com duração de, no mínimo, 6 (seis) meses, que certifiquem a realização dos serviços relatados no currículo, em Mapeamento de Competências, Avaliação e Gestão por Desempenho e em sistemática de Ascensão Funcional, para as instituições emitentes. entendemos que o Atestado de Capacidade Técnica deverá envolver os serviços mencionados no certame, mesmo que este não apresente a descrição exata do que está no edital, no entanto, nosso atestado cobre toda a especificação inserida no objeto do certame.”*

**Pergunta 1: “Entendemos que no trecho “A LICITANTE deverá apresentar seu currículo”, está relacionado ao Atestado de Capacidade técnica, pois Licitante é a Empresa e não uma pessoa. Nosso entendimento está correto?”**

**Resposta 1:** No currículo, a empresa descreverá suas experiências, referentes aos serviços especificados no Termo de Referência, que poderão ser comprovadas pelos Atestados de Capacidade Técnica. O(s) Atestado (s) deverá (ão) atender aos itens 12.7, 12.8 e 12.9.

**Pergunta 2: “Entendemos a comprovação dos serviços prestados poderão ser por meio de Atestado de Capacidade Técnica contento os serviços especificados no presente Termo de Referência, com serviços equivalentes (Mapeamento de Competências, Avaliação e Gestão por Desempenho e em sistemática de Ascensão Funcional), mesmo que não estejam descritos na mesma forma literal. Está correto nosso entendimento?”**

**Resposta 2:** Sim, As comprovações deverão ser realizadas por meio de atestados de capacidade técnica, conforme os itens 12.7, 12.8 e 12.9 do Anexo I do Edital. No caso as nomenclaturas poderão ser similares, porém a essência do serviço deverá atender ao disposto no Termo de Referência.

**Atenciosamente,**

  
**Georgeanne Lima Gomes Botelho**  
**PRÉSIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE**

**As empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 20/2014.**